

1997
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 20 de Agosto de 1956.

~~Belso Roselino~~
Belso Roselino
- Prefeito Municipal -

Lei nº 146-

"Dispõe sobre alteração de disposição, digo, de dispositivo de lei."

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 6º do Decreto-lei nº 60 de 10 de Março de 1941, passa a ter a seguinte redação: "Nos infratores das disposições deste Decreto-lei será aplicada a multa de br. \$100,00 (cem cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência."

§ único - Nos infratores de que trata o Artigo 1º, nos dias em que o comércio for obrigado a permanecer fechado, será aplicada a multa de br. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo em 11 de Setembro de 1956.

Belso Roselino
- Belso Roselino -
- Prefeito Municipal -

Lei nº 147

"Autoriza a assinatura de um contrato de empréstimo e financiamento."

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo de Br. \$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a prazo de onze (11) anos e juros de 10% ao ano, com o Sr. Belso Epinquato Junqueira designado a condução do pedido para o Brasil do Estado, em Morro Agudo, assim como a assinar o contrato de financiamento, cuja minuta está anexa e fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Obrigatoriamente será consignada no Orçamento Municipal a parcela de Br. \$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para amortização do empréstimo e respectivamente, juros, e respectivos juros até a final liquidação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 8 de